



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO/1993)**

MINISTÉRIO DA DEFESA

PROTOCOLO GERAL: 64107.001183/2024-51
Tipo De Documento: DIEx Requisitório
Nº do Documento: 09 - FuSEx/DivPes/71º BI Mtz
Data do Documento: 28/02/2024
Procedência: Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) / 71º BIMtz
Edital de Credenciamento: 10/2024
PSA: [REDACTED] – LIS MEIRE PEDROSA BRASILEIRO

SALC **2025**

INTERESSADO: 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.

ASSUNTO: Edital de credenciamento, no Estado de Pernambuco, de Organizações Civas de Saúde (OCS) e de Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) interessados na prestação de serviços complementares de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, pré-hospitalar, odontológica e de reabilitação aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (SAMMED/FuSEx), aos usuários do Fator de Custo e aos servidores beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civas do Exército Brasileiro (PASS), e seus dependentes

OUTROS DADOS:

MOVIMENTO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				16				
2				17				
3				18				
4				19				
5				20				
6				21				
7				22				
8				23				
9				24				
10				25				
11				26				
12				27				
13				28				
14				29				
15				30				

NUP: 64107.001183/2024-51



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO/1993

PSA: LIS MEIRE PEDROSA BRASILEIRO

CPF: [REDACTED] CONTATO: (81) 99644-3091 / 99908-9606

E-MAIL: LISMEIREPEDROSA@YAHOO.COM.BR

LISTA DE VERIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO PSA – EDITAL 10/2024

HABILITAÇÃO JURÍDICA		
ORD	DOCUMENTAÇÃO	S/N/NSA
4.4.2.1.	Carteira de Identidade	S
4.4.2.2.	Certidão de quitação eleitoral, nos termos do art. 7º, § 1º, III, c/c art. 146 do Código Eleitoral	S

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
ORD	DOCUMENTAÇÃO	S/N/NSA
4.5.2.1.	Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	S
4.1.	Consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, conforme disposto nos arts. 6º e 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018	S
4.5.2.2.	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados	S
4.5.2.3.	Prova de regularidade de inscrição e de recolhimento das contribuições do Contribuinte Individual para com a Previdência Social, efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI), fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	S
4.5.2.4.	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal	S
4.5.2.4.1.	Declaração que não é EMPREGADOR (Caso o licitante PESSOA FÍSICA não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, DECLARAR TAL FATO)	S
4.5.2.5.	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011	S

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
ORD	DOCUMENTAÇÃO	S/N/NSA
4.6.2.1.	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo	S
4.6.2.2.	Comprovação da Especialidade feita mediante a apresentação de título de especialidade registrado no respectivo Conselho Regional - Para o caso de profissionais médicos especialistas é necessário o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE)	NSA

4.6.2.3.	Alvará de localização e funcionamento válido expedido em seu nome no endereço onde se propõe a prestar o serviço, salvo se o estabelecimento já o tiver, quando este deverá ser apresentado	S
4.6.2.4.	Alvará de autorização sanitária válido, expedido em seu nome, no endereço onde se propõe a prestar o serviço, salvo se o estabelecimento já o tiver, quando este deverá ser apresentado	S

OBSERVAÇÃO: As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública.

OUTROS DOCUMENTOS		
ORD	DOCUMENTAÇÃO	S/N/NSA
4.9.2.	Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ)	S
4.9.3.	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)	S

ANEXOS AO EDITAL		
ORD	DOCUMENTAÇÃO	S/N/NSA
-	ANEXO Q - Declaração de Fatos Impeditivos	S
-	ANEXO K - Requerimento para Credenciamento de Profissionais de Saúde Autônomos (PSA)	S
4.8.	ANEXO R - Declaração do Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Não empregado menor de 18 anos)	S

Legenda: * S: SIM * N: NÃO * NSA: NÃO SE APLICA

Observações:

4.6.2.5. O credenciamento do PSA poderá observar as seguintes situações quanto ao alvará de autorização sanitária:

4.6.2.5.1. Situação: Alvará de autorização sanitária vencido;

4.6.2.5.1.1. Documento a ser apresentado: alvará vencido, acompanhado de requerimento em tempo hábil (**120 dias** antes do término de sua vigência) e comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.

4.6.2.5.2. Situação: requerimento de renovação a destempo (para além dos **120 dias**);

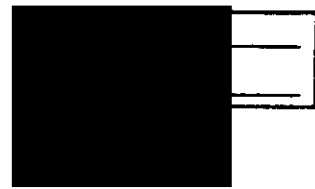
4.6.2.5.2.1. Documento a ser apresentado: alvará de autorização sanitária válido.

4.6.2.5.3. Situação: requerimento superveniente à instituição da empresa;

4.6.2.5.3.1. Documento a ser apresentado: alvará válido ou requerimento inicial, acompanhado de comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.

4.6.2.5.4. Situação: funcionamento decorrente de decreto judicial;

4.6.2.5.4.1. Documento a ser apresentado: decreto judicial válido.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE numero 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) esta QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **LIS MEIRE ALBINO PEDROSA**

Município: 24198 - GARANHUNS

UF: PE

Filiação: - VALDETE ALBINO PEDROSA
- EVALDO LEMOS PEDROSA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ADMINISTRADORA/ADMINISTRADOR

Certidão emitida às 16:39 em 13/01/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:





Certidão de Quitação Eleitoral

x

Este é um documento autêntico emitido pela Justiça Eleitoral.

Texto do Documento:

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE numero 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) esta QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): LIS MEIRE ALBINO PEDROSA

Inscrição:

Data de Nascimento:

Município: 24198 - GARANHUNS

UF: PE

Filiação: - VALDETE ALBINO PEDROSA
- EVALDO LEMOS PEDROSA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a):
ADMINISTRADORA/ADMINISTRADOR

Certidão emitida às: 16:39 em 13/01/2025





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: [REDACTED]

Nome: LIS MEIRE PEDROSA BRASILEIRO

[REDACTED]
Situação Cadastral: **REGULAR**

[REDACTED]
Digito Verificador: 00



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF: [REDACTED]
Nome: LIS MEIRE PEDROSA BRASILEIRO
Situação do Fornecedor: Credenciado [REDACTED]

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Inclusão com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN

Validade: 10/06/2025

Automática

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

Validade: 19/07/2025

Automática

V - Qualificação Técnica



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: [REDACTED]
Nome: LIS MEIRE PEDROSA BRASILEIRO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
psicóloga	[REDACTED]	-
psicóloga infantil	[REDACTED]	-



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CPF: [REDACTED]

Nome: LIS MEIRE PEDROSA BRASILEIRO

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CPF: 

Nome: LIS MEIRE PEDROSA BRASILEIRO

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CPF: [REDACTED]

Nome: LIS MEIRE PEDROSA BRASILEIRO

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretaria de Finanças

DEPARTAMENTO DE RENDAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 092.338

Certifico, de acordo com a Lei Municipal n° 4.325/2016 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Garanhuns ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: LIS MEIRE PEDROSA BRASILEIRO

C.P.F.:

Inscrição Mercantil:

Válida até o dia 28/03/2025.

Emitida no dia 27/01/2025

Código de Validação:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <http://www.garanhuns.pe.gov.br/>



DECLARAÇÃO

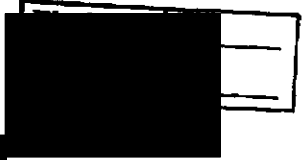
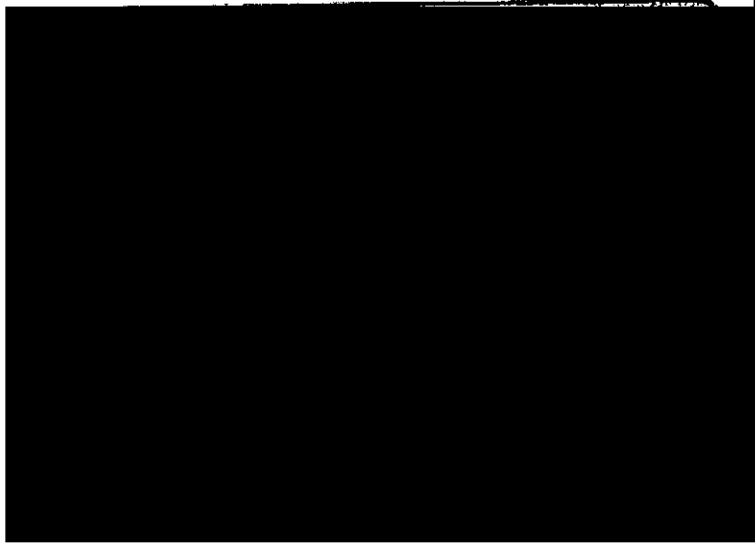
Eu, Lis Meire Pedrosa Brasileiro, portador(a) da Carteira de Identidade [REDACTED] e inscrito(a) sob CPF [REDACTED], declaro para fins de Cadastro de Fornecedores do Estado do Pernambuco junto ao Sistema GMS, sob as penas da lei, que não sou contribuinte da Previdência Social como empregador individual pessoa física e que não mantenho a meu serviço segurados empregados ou trabalhadores avulsos, não estando, portanto, sujeito(a) ao cumprimento da exigência de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

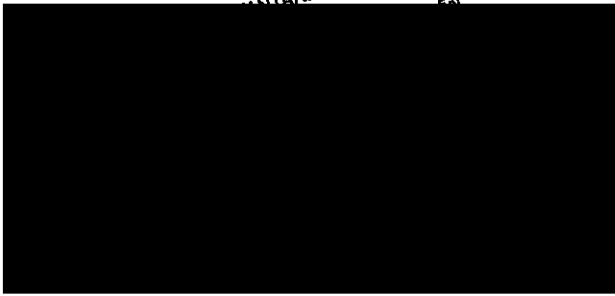
Garanhuns 15 de janeiro de 2025

[REDACTED]

Assinatura

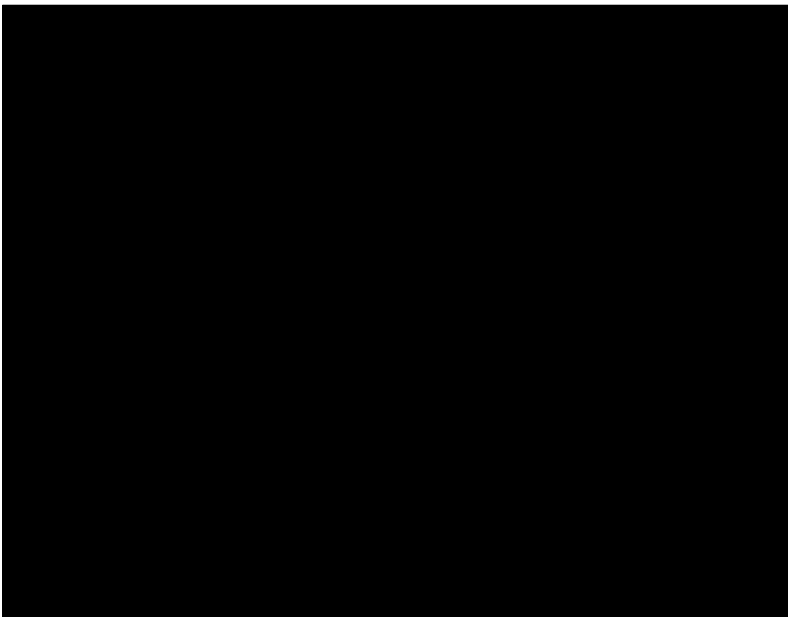


ANTARIA MOTORIZADO





ANTARIA MO
ção fiel





CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 2ª REGIÃO, para fins de comprovação de regularidade de inscrição, certifica que a(o) Psicóloga(o) **LIS MEIRE PEDROSA BRASILEIRO**, Registro Conselho nº [REDACTED] está inscrito(a) neste Conselho desde [REDACTED] certifica estar a(o) Psicóloga(o) quite com a Tesouraria deste Conselho Regional de Psicologia até o exercício de 2025 e que não há registro de condenação à penalidade, por infração ética, com trânsito em julgado nos últimos 2(dois) anos .

Outrossim, declaramos que para exercer a profissão de psicólogo no território brasileiro é obrigatória a inscrição no Conselho Regional de Psicologia da região onde pretende atuar, uma vez que a profissão é regulamentada através de Lei Federal (Lei Nº.4119, de 27/08/1962 e Decreto Nº.53.464, de 21/01/1964). Sendo assim, o(a) profissional supracitado(a) está habilitado(a) para o exercício profissional nesta Unidade Federativa.

Por ser expressão da verdade, a presente declaração terá validade de 30(trinta) dias a contar desta data.

Nada mais a declarar.

RECIFE, 20 de Janeiro de 2025.



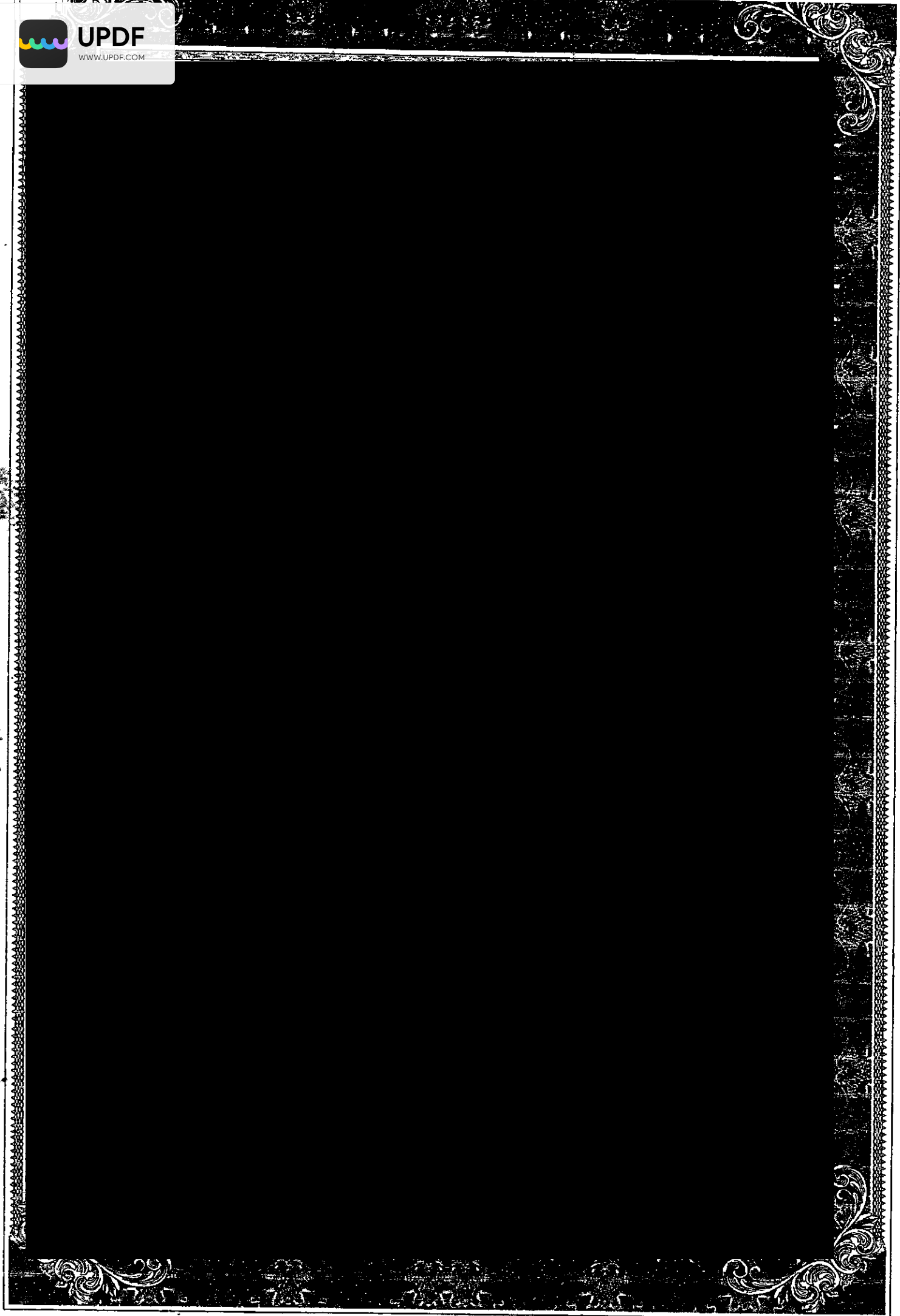
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página
<https://cfp.brctotal.com/crp02/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx> com este código:

20012.02510.34471.6252



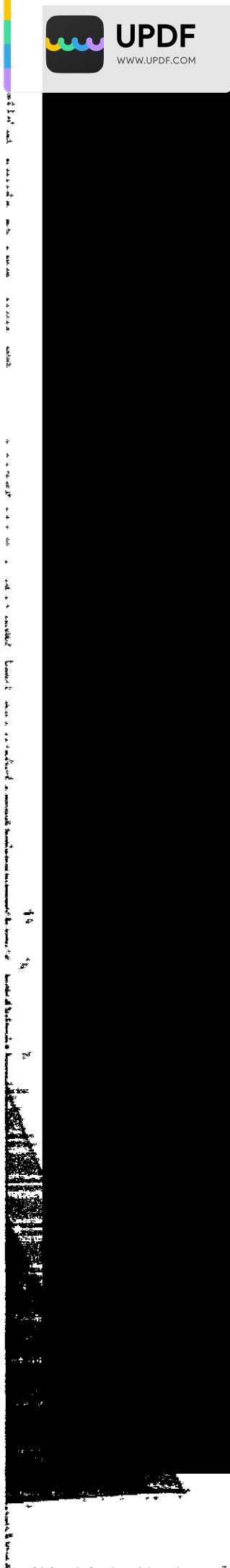
UPDF

WWW.UPDF.COM





UPDF
WWW.UPDF.COM





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU EXERCÍCIO DA ATIVIDADE
(PROVISÓRIO)

A Secretaria de Finanças do Município Garanhuns, concede a licença prevista na Lei nº 4.325, de 18 de Novembro de 2016 (Código Tributário Municipal) , para o contribuinte abaixo identificado:

N. ALVARÁ: 32335
INSCRIÇÃO: 365.977-1 **INSCRIÇÃO ANTERIOR:**
NOME/ RAZÃO SOCIAL: LIS MEIRE PEDROSA BRASILEIRO
NOME FANTASIA:
CNPJ / CPF: [REDACTED]
ENDEREÇO: RUA ARY BARROSO, 472, C, SANTO ANTONIO
GARANHUNS/PE

DATA INICIAL: 01/2023
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: GPUQ25628
DATA DE VALIDADE: 09/03/2025

ATIVIDADE PRINCIPAL: Z9991-1/031 - PSICOLOGO

A Licença é comprovada pela posse do respectivo alvará, o qual sera fixado em local visível no estabelecimento comercial, industrial e/ou serviços. Os autônomos deverão plastificá-los e conduzi-lo. Comparecer anualmente junto ao fisco no mês de Janeiro, sob pena de multa. EXERCÍCIO: 2025

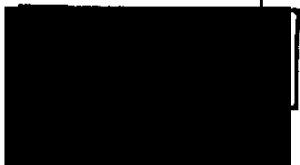
Obs:

INFANTARIA MOTORIZADO
ÇÃO
dução fiel

GARANHUNS, 09 DE JANEIRO DE 2025

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL


EMIÇÃO DE ALVARÁ NÃO QUITA DÉBITOS DE IPTU



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU EXERCÍCIO DA ATIVIDADE
(PROVISÓRIO)

A Secretaria de Finanças do Município Garanhuns, concede a licença prevista na Lei nº 4.325, de 18 de Novembro de 2016 (Código Tributário Municipal) , para o contribuinte abaixo identificado:

N. ALVARÁ: 32335
INSCRIÇÃO: 365.977-1 **INSCRIÇÃO ANTERIOR:**
NOME/ RAZÃO SOCIAL: LIS MEIRE PEDROSA BRASILEIRO
NOME FANTASIA:
CNPJ / CPF: 
ENDEREÇO: RUA ARY BARROSO, 472, C, SANTO ANTONIO
GARANHUNS/PE

DATA INICIAL: 01/2023
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: GPUQ25628
DATA DE VALIDADE: 09/03/2025

ATIVIDADE PRINCIPAL: Z9991-1/031 - PSICOLOGO

A Licença é comprovada pela posse do respectivo alvará, o qual sera fixado em local visível no estabelecimento comercial, industrial e/ou serviços. Os autônomos deverão plastificá-los e conduzi-lo. Comparecer anualmente junto ao fisco no mês de Janeiro, sob pena de multa. EXERCÍCIO: 2025

Obs:



09 DE JANEIRO DE 2025



FIXAR EM LUGAR VISÍVEL

EMIÇÃO DE ALVARÁ NÃO QUITA DÉBITOS DE IPTU



Fl. nº 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
COMPROVANTE DE VALIDAÇÃO DO ALVARÁ

N. ALVARÁ:	32335
INSCRIÇÃO:	365.977-1
NOME/ RAZÃO SOCIAL:	LIS MEIRE PEDROSA BRASILEIRO
NOME FANTASIA:	
CNPJ / CPF:	[REDACTED]
ENDEREÇO:	RUA ARY BARROSO, 472, C, SANTO ANTONIO GARANHUNS/PE
DATA INICIAL:	01/2023
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:	GPUQ25628
DATA DE VALIDADE:	09/03/2025

ATIVIDADE PRINCIPAL:	Z9991-1/031 - PSICOLOGO
-----------------------------	-------------------------

GARANHUNS, 27 DE JANEIRO DE 2025



LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária



Setor Emissor: GARANHUNS

Nº Processo: [REDACTED]

Razão Social: LIS MEIRE PEDROSA BRASILEIRO

Nome de Fantasia: LIS MEIRE PEDROSA BRASILEIRO

CNPJ/CPF: [REDACTED]

Nº Cadastro: [REDACTED]

Endereço: RUA DR JOSE MARIANO

Nº 309 Complemento: SL-02

Bairro: SANTO ANTONIO Cidade: GARANHUNS

Área: SERVIÇOS DE SAÚDE

Atividade: SERVIÇOS DE PSICOLOGIA

Sub-atividade: CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA

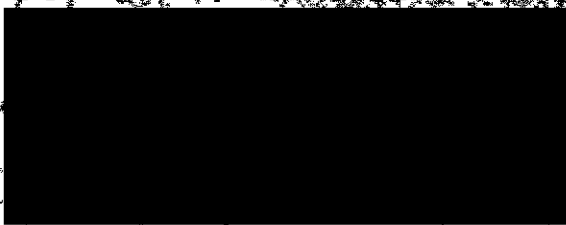
Responsável Técnico:

Conselho:

Número:

De acordo com o Código Sanitário do Estado de Pernambuco (Decreto nº 20.786/98), esta empresa está autorizada a funcionar durante o prazo de vigência da presente Licença.

ESTA LICENÇA DEVE SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



Acompanhamento de ProcessoProtocolo: (00XXXXXXX-
ZZ)

Requerente	Objetivo da Solicitação	Processo Atual
LIS MEIRE PEDROSA BRASILEIRO	Renovação da Licença de Funcionamento	00107456-11

RESULTADOS

Protocolo	Data	Situação	Etapa	Unidade Administrativa	Resposta
-----------	------	----------	-------	------------------------	----------



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LIS MEIRE PEDROSA BRASILEIRO**

CPF/CNPJ:

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:57:33 do dia 27/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6AP9270125105733

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Accords de Leniência) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPI(M)) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 27/01/2025 10:55:44

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 


Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/01/2025 às 10:57) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6797.90AD.AC69.B221 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

ANEXO Q – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

DECLARAÇÕES DE FATOS IMPEDITIVOS

Lis Meire Pedrosa Brasileiro, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] (nº CNPJ) sediada na Rua Dr José Mariano, 309 sla 02 Bairro Santo Antonio Garanhuns PE CEP: 55295-355 declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem** fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Garanhuns-PE, 14 de janeiro de 2025.

[REDACTED]

(Nome do Representante Legal)

ANEXO L – MODELO DE CARTA PROPOSTA

**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
 (BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**
MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Razão Social: Lis Meire Pedrosa Brasileiro		[REDACTED]
Endereço: Rua Dr José Mariano, 309 Santo Antonio Garanhuns-PE		Telefone/fax: 87.99908.9606/99644.3091
Área de Atuação: Psicologia	Especialidade: Psicologia Clínica	
Representante Legal: Lis Meire Pedrosa Brasileiro		[REDACTED]

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Licitação/Comissão de Credenciamento de OCS/PSA do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 10/2024**, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSEx da Guarnição de Garanhuns-PE para credenciamentos. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico	
Nome	Registro Conselho
Lis Meire Pedrosa Brasileiro	CRP02.26981

2) Relação de Serviços: Psicoterapia infantil, adulto e idoso

3) Relação de Equipamentos Técnicos:

4) Dias e Horários de Atendimento: segunda a sexta das 08:00 às 18:00



5) Dados Bancários:

6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):

lismeirepedrosa@yahoo.com.br

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	

2. REGULARIDADE FISCAL	

3. DECLARAÇÃO	

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	

Em Garanhuns, 14/01/2025.

(Local, data)

(Nome completo, identidade e assinatura do Representante Legal)


**ANEXO R – DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONS
FEDERAL**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário (s): Lis Meire Pedrosa Brasileiro	

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	x

Em Garanhuns, 09/01/2025.

(Local, data)



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2025.000001627523-77

Data de Emissão: 24/01/2025

DADOS DO REQUERENTE

CPF: [REDACTED]

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **23/04/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NAO INFORMADO



UPDF

WWW.UPDF.COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GARANHUNS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
REQUERIMENTO

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NOME:

Lois Meire Pedrosa Brasileiro

CONSELHO E Nº DE REGISTRO:

CRP02. 26981

CPF:

DADOS DA EMPRESA

Declaro, no pleno exercício de minhas atividades, que assumo a Responsabilidade Técnica pela empresa acima comprometendo-me a:

- Responder pelas ações e/ou omissões transgressoras das normas sanitárias que venham a ocorrer no estabelecimento;
- Fornecer às autoridades sanitárias todas as informações e solicitações relativas ao estabelecimento;
- Comunicar à Vigilância Sanitária, de imediato e por escrito, quando da cessação da responsabilidade técnica.

GARANHUNS, 20 de 01 / 2025

SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ARLINDO DA MOTA VALENÇA
RUA JOAQUIM TÁVORA, S/N, HELIÓPOLIS - FONE (87) 3761-7750 (87) 9.8835-4979
E-MAIL: VIGISANITARIA.GUS@GMAIL.COM
CEP: 55295-410 - GARANHUNS PE

Improbidade Administrativa e Inelegi

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/01/2025 às 15:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6788.0587.44BF.8559 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nom [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:30:13 do dia 12/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2025.

Código de controle da certidão: **A28F.5755.DAA3.2FCC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIS MEIRE PEDROSA BRASILEIRO

CPF: [REDACTED]

Certidão n°: [REDACTED]

Expedição: 14/01/2025, às 16:01:06

Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIS MEIRE PEDROSA BRASILEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **008.532.004-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: LIS MEIRE PEDROSA BRASILEIRO

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:47:48 do dia 14/01/2025 , com validade até o dia 13/02/2025.

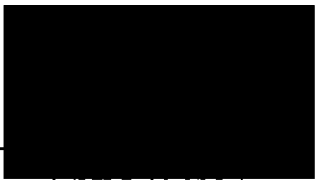
Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: xVheA5kRuiiMNBafiGSr

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



3. AVALIAÇÃO



GERAL

O número de consultórios é suficiente para o desenvolvimento das atividades que realiza?		X	
As condições físicas dos consultórios são adequadas?		X	
O tempo máximo de agendamento é inferior a 10 (dez) dias		X	
O agendamento é realizado por telefone?		X	
Existe sanitários para os usuários?		X	
As condições de higiene e conforto dos sanitários são satisfatórias?		X	
Há desenvolvimento de atividades cirúrgicas?	NSA		
Há anestesista?	USA		
Há sala exclusiva para procedimentos cirúrgicos?	NSA		
Há condições de higienização, fluxo da sala para procedimentos cirúrgicos?	NSA		
Há local para desenvolver atividades pré e pós-anestésicas?	NSA		
Há acompanhamento pelo anestesista de todo o procedimento?	USA		
Há carrinho de emergência?	NSA		

NSA

FARMÁCIA

	SIM	NÃO
O armazenamento de medicamentos é adequado?		
Há geladeira para medicamentos que precisam ser refrigerados?		
Com termômetro de máxima e mínima?		
Há controle de data de validade?		
A dispensação é feita para pacientes internos e externos?		
Há padronização dos medicamentos dispensados?		
Se não há padronização de medicamentos, é feito algum outro tipo de avaliação/controle dos medicamentos dispensados?		
Há controle sobre psicotrópicos?		
A Portaria 344/98 MS é cumprida?		
O controle/responsabilidade desse setor está a cargo de qual profissional?		

SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME

	SIM	NÃO
O prontuário médico é individualizado?	X	
O sistema de arquivo é informatizado?		X
São elaborados relatórios/boletins de produção?		X

Manual -

LIMPEZA

	SIM	NÃO
O serviço de limpeza é próprio?	X	
O serviço de limpeza é terceirizado?	X	
Os funcionários são treinados quanto à higiene hospitalar, técnica de varrer, desinfecção de superfícies, manuseio do lixo hospitalar?	X	
Os funcionários são uniformizados?		X
A frequência da limpeza é diária em todos os setores?		X
Os insumos de limpeza são padronizados e/ou checados?	X	
As dependências do hospital estão limpas?	X	
Há coleta seletiva do lixo hospitalar?		
Os resíduos hospitalares são recolhidos por empresa especializada?		

Semanalmente -

NSA

NSA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64107.001183/2024-51

CRENCIAMENTO OCS/PSA 160177 – 10/2024

HABILITAÇÃO PELA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

CNPJ / CPF

PSA: LIS MEIRE PEDROSA BRASILEIRO

Visando cumprir o que consta nos itens 3 e 4 do Edital de Credenciamento, esta Equipe de Planejamento e Contratação **resolve acolher** os documentos apresentados pelo(a) futuro contratado acima, para que se possa dar prosseguimento ao processo de contratação direta através de inexigibilidade, bem como a contratação da Organização Civil de Saúde (OCS) / Prestador de Serviço Autônomo (PSA).

Tal procedimento está fundamentado nos arts. 74 e 79 da Lei nº 14.133/2021, para a contratação, no Estado de Pernambuco, de Organizações Civas de Saúde (OCS) e de Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) interessados na prestação de serviços complementares de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, pré-hospitalar, odontológica e de reabilitação aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (SAMMED/FuSEX), aos usuários do Fator de Custo e aos servidores beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civas do Exército Brasileiro (PASS), e seus dependentes.

Dessa forma ratifico os trabalhos pela Equipe de Planejamento da Contratação para o credenciamento de OCS e PSA.

Garanhuns-PE, 03 de FEVEREIRO de 2025.

Última atualização 12/02/2025

Local: Garanhuns/PE Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Unidade executora: 160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 64107.001183/2024-51

Categoria do processo: Serviços de Saúde

Data de divulgação no PNCP: 12/02/2025 Data de assinatura: 11/02/2025 Vigência: de 11/02/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 00394452000103-2-000315/2025 Fonte: Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-003136/2025


Objeto:

O OBJETO DO CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE AUTÔNOMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE, NA ESPECIALIDADE DE PSICOTERAPIA INFANTIL, ADULTO E IDOSO, DEVIDAMENTE RECONHECIDA POR PARTE DO RESPECTIVO ÓRGÃO FEDERAL DA PROFISSÃO E REGULAMENTADA POR LEI.

VALOR CONTRATADO

R\$ 50.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa física  [consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: LIS MEIRE PEDROSA BRASILEIRO

Histórico

Evento ↕

Data/Hora do Evento ↕

Inclusão - Contrato

12/02/2025 - 11:25:25

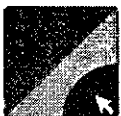
Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 57/2025



Última atualização 06/02/2025

Local: Garanhuns/PE **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

Unidade compradora: 160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-003136/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de prestadores de serviço de assistência médica (Organização Civil de Saúde e Profissional de Saúde Autônomo) para atender aos beneficiários do FuSEx/71º BIMtz

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 5.022.204,70	R\$ 50.000,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar deSaúde / Convênio Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar deSaúde / Convênio	1	R\$ 5.022.204,70	R\$ 5.022.204,70

Exibir: 1-1 de 1 itens Página: [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 57/2025

Última atualização: 06/02/2025

Local: GARANTURUP/PE Órgão: COMANDO DO EXERCITO Unidade compradora: 160177 - 71 BATALHA DO DE INFANTARIA MOTOGRUADO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14133/2021 Art 74 IV Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 06/02/2025 Situação: Divulgada no PNCP

ID contratação PNCP: 00394452000103-1-003136/2025 Fonte: Contrata.gov.br

Objeto:

Contratação de prestadores de serviço de assistência médica Organização Civil de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos para atender aos beneficiários do FUSEC/71: BILIR



Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Item nº :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado :	Ocultar :
1	Atendimentos Médicos - Hospitalar / Domiciliar complementar de saúde / Consultas Ambulatoriais Médicas - Hospitalar / Domiciliar complementar de saúde - Consultas	1	R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00	

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e operacional dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

https://portalcontracoes.gov.br



Navigation bar with various icons for search, home, and other functions.

IBOVESPA - 02786

Sociedade Nacional de Fortificações Públicas

Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar deSaude / Convênio Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar deSaude / Convênio

Julgamento: Não se aplica Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do Item de Leilão: Não se aplica

Produto Básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Item 1 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 5 022 204,70 Valor total estimado: R\$ 5 022 204,70

ADOS)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 06/02/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: [REDACTED] Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: LIS MEIRE PEDROSA BRASILEIRO

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Não informado Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 50 000,00 Valor total homologado: R\$ 50.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,00000%

Retornar

Uma cópia de cada documento deve ser entregue ao órgão autorizador de acordo com o prazo de validade de cada documento.

É de responsabilidade do interessado verificar a validade das informações constantes no edital e a possibilidade de uma contratação direta para a realização de serviços de interesse público.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

CONTRATADO: Profissionais de Saúde Autônomos – PSA.

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64107.001183/2024-51

CONTRATO Nr: 5/2025

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do 71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na BR 423, Km 94, S/Nº, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP: 55.297-130, inscrita no CNPJ sob o nº 09.524.290/0001-28, representado neste ato pelo Comandante do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, Sr. Tenente Coronel **WALKER LOPES LIMA**, nomeado pela Portaria de Pessoal – C EX nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023, publicada no DOU nº 109 de 11 de junho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº [REDACTED] que também exerce a função de Ordenador de Despesas conforme designado pelo BAR nº 2, de 04 de Janeiro de 2024, do 71º BI Mtz, portador do [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o Profissional de Saúde Autônomo **LIS MEIRE PEDROSA BRASILEIRO** (Psicóloga Clínica), do [REDACTED] José Mariano, Nr 309; Bairro Santo Antônio; CEP 55.295-335, com [REDACTED] documento de identidade Nr 5.971.353, expedido pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1. A finalidade deste Contrato é garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes diretos e indiretos, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por



1. meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.
 - 1.1. A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;
 - 1.2. Ao beneficiário do FuSEx/SAMMED será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art. 28 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).
2. Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSEx/SAMMED/PASS, conforme o ANEXO “O” do edital, não se incluem na presente contratação.
 - 2.1. Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins.
3. Nos casos de internação, o CONTRATADO deverá solicitar autorização prévia do serviço de auditoria médica dessa Organização Militar, conforme o modelo do ANEXO I deste Termo do Contrato.
4. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.
5. O Serviço de Auditoria do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

6. Os serviços e fornecimento agregado serão remunerados, conforme o item 8 – “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.
7. Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:
8. O CONTRATADO acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços – Anexo O do Edital – que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para a efetivação do tratamento proposto.
9. Os serviços serão remunerados com base nos valores constantes no referencial de preço.
10. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhando por parte da Uat do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.
 - 10.1. No caso de comprovada urgência e(ou) emergência em psicologia o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um “Termo de Compromisso” pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização, no período de até 48 horas, conforme modelo do ANEXO III deste

contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis;

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

15. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

16. Atendendo ao Princípio da Economicidade o Referencial de Valores de Serviços de Saúde para 2025 – UG-FuSEx – 71º BIMtz encontra-se disponível no site do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado no link <https://71bimtz.eb.mil.br/>.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

17. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

18. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato poderão ser os seguintes:

18.1. Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 1050000142 – 1123000000 - 1005000142, Programa de Trabalho Resumido 171497 – 171498 – 213842 – 215842 – 215843 – 215844 - 215845, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAECBPRSA – D8SAFCTOCSA – D8SAECBOCSA – D8SACIVOCSA, no valor a ser descentralizado – Empenho Estimativo.

18.2. Para PSA: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 1050000142 - 1005000142, Programa de Trabalho Resumido 215842 - 215845 e Natureza de Despesa 339036 e Plano Interno D8SAFCTPRSA - D8SAFUSPRSA, no valor a ser descentralizado – Empenho Estimativo.

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

19. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

20. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

21. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

22. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo

32. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
33. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
34. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
35. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
36. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
37. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

64.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
38. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
39. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do foro.

40. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o do município de Garanhuns-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
41. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Garanhuns-PE, 11 de fevereiro de 2025.

ANEXO I ao Termo de Contrato para PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS
(PSA)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)

PEDIDO DE INTERNAÇÃO

Solicito ao Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) autorização para tratamento do(a) paciente:

(Nome do Paciente) _____

Nr do PREC CP ou matrícula do SIAPE _____, no(a) Hospital ou Clínica:

(Nome da Instituição) _____

Com Diagnóstico de: _____ CID: _____

Cujos principais sinais e sintomas são _____

Justificativa para internação: _____

Caráter da Internação: Eletiva Urgência/Emergência

Tipo de tratamento: Clínico Cirúrgico

Descrição dos Procedimentos (tratamento)	Quantidade	Código AMB

Data da internação: ___/___/___

Data da cirurgia: ___/___/___ (se o tratamento for cirúrgico)

Previsão do tempo de hospitalização: _____

Materiais especiais?

Não

Sim, descrição:

_____, MG, ___/___/___

(assinatura e carimbo do médico)

	urgência		
G3.4	Cobrança em desacordo com a prescrição		

4. Documentação			
Cód	Descrição	Cód	Descrição
G4.1	Matrícula (PREC CP/SIAPE) incorreta ou inexistente	G4.11	Ausência de cópias de documentos solicitados
G4.2	Sem identificação / assinatura e carimbo do médico	G4.12	Internação não regularizada
G4.3	Data inexistente ou rasurada	G4.13	Documentação com irregularidade (especificar)
G4.4	Sem assinatura do paciente e/ou segurado	G4.14	Ausência de solicitação médica
G4.5	Sem descrição do serviço realizado	G4.15	Autorização posterior à data de realização
G4.6	Erro no valor apresentado	G4.16	Formulário impróprio
G4.7	Ausência de valor na relação de mat / med utilizado	G4.17	Ausência de dados clínicos na solicitação
G4.8	Documento sem condição de análise técnica	G4.18	Quantidade de procedimentos maior que permitido pelo plano
G4.9	Ausência de relação discriminada de mat / med utilizado	G4.19	Outros
G4.10	Documentos com rasuras		

5. Honorários / Procedimentos			
Cód	Descrição	Cód	Descrição
G5.1	Visitas médicas inclusas no procedimento	G5.17	Cobrança não correspondente ao realizado e/ou autorizado
G5.2	Retorno cobrado como consulta	G5.18	Sem laudo médico que justifique o procedimento/consulta
G5.3	Exame incluso no parasitológico (até 3 métodos)	G5.19	Procedimentos múltiplos – desacordo com normas da tabela
G5.4	Atendimento por médico militar	G5.20	Visitas médicas incompatíveis com tempo de permanência
G5.5	Ausência de laudo médico que justifique o exame	G5.21	Atendimento ambulatorial cobrado no internamento
G5.6	Ausência de solicitação de especialista para parecer	G5.22	Em desacordo com as normas da tabela vigente
G5.7	Ausência de laudo anátomo-patológico	G5.23	Procedimento requer autorização prévia
G5.8	Honorários não previstos, incompatível com procedimento	G5.24	Sem guia para honorários
G5.9	Consulta com procedimento sem laudo de avaliação	G5.25	Cobrança em duplicidade
G5.11	Laudo com insuficiência de dados para caráter de urgência	G5.26	Em desacordo com o contrato
G5.12	Participação de profissional sem comprovação	G5.27	Procedimento incompatível com a idade e/ou sexo
G5.13	Procedimento inerente ao ato principal	G5.28	Exame incluído na consulta
G5.14	Sem justificativa para acréscimo/mudança de procedimento	G5.29	Prestador descredenciado

ANEXO III ao Termo de Contrato para PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTONOMOS
(PSA)

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DA GUIA DE ENCAMINHAMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)

Nome do titular do FUSEx: _____
Nome do dependente (paciente): _____
PrecCp: _____
Especialidade atendida: _____
Data de atendimento: ___/___/___ Hora de emissão: ___/___/___
Telefone de contato do responsável: _____

Declaro que fui atendido(a), em caráter de URGÊNCIA e ou EMERGÊNCIA pelo Hospital _____, e me comprometo a providenciar em até 48 (quarenta e oito) horas ou 2 (dois) dias úteis, a contar da data do atendimento, a Guia de Encaminhamento (Autorização).

Estou ciente que o não cumprimento deste termo acarretará o pagamento integral das despesas realizadas, conforme Capítulo III da Urgência e Emergência previstas nas Instruções Reguladoras para Assistência Médico Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (IR 30-38):

“Art. 20. O FUSEx não se responsabilizará ou ressarcirá as despesas, caso não comprovada a urgência e (ou) a emergência ou não tenham sido cumpridas as providências previstas nos arts. 18 e 19 da IR 30-38.”

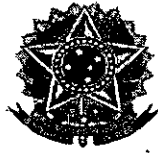
Assinatura do beneficiário ou responsável

A ser preenchido pela Organização Civil de Saúde /OCS

Horário limite para a troca do tempo para a Guia autorizada do FUSEx _____
Srs. Beneficiários, a troca somente será realizada dentro do prazo e horários estabelecidos acima.

Assinatura da recepcionista responsável pelo atendimento (legível)

OBS: O hospital ficará com o termo original e o responsável pelo paciente ficará com a cópia a ser trocada.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Garanhuns-PE, no Quartel do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, procedemos o encerramento deste **Volume Único** do processo Nr **64107.001183/2024-51** com 51 (cinquenta e uma) folhas, que se inicia com a folha Nr 01 e finda-se com a folha Nr 51, do que, para constar, lavrei o presente termo, subscrevo e assino.

Garanhuns, PE, 26 de março de 2025.

